

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.

# DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE ITAITUBA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, divido em etapas.
- Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.
- Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.

# DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE ITAITUBA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, divido em etapas.
- Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.
- Art. 3º A Prefeitura Municipal de Italtuba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Italtuba.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Publicado na Secretarla Municipal de Administração, ao primeiro dia do més de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



**GABINETE DO PREFEITO** 

LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.

# DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE ITAITUBA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, divido em etapas.

Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Publicado na Secretarla Municipal de Administração, ao primeiro día do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.

# DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE ITAITUBA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Italtuba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, divido ém etapas.
- Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.
- Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGNIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.